



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1286

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Lei Nº. 245, de 10 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE da Prefeitura Municipal de Caetanos e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

LEI Nº. 245, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE da Prefeitura Municipal de Caetanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

REDAÇÃO::

Art. 1º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Professor de Educação Infantil e anos iniciais, 48 (quarenta e oito) cargos para Professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, ambos da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, na conformidade dos Anexos, integrantes desta lei.

Parágrafo único. A quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes dos cargos de provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal da Lei nº 109/2019.

Art. 2º A Administração Municipal fica autorizada a enquadrar servidores efetivos do magistério e os professores estáveis da educação básica de Caetanos, com jornada de trabalho de 20 horas para jornada integral de 40 horas, integrantes há mais de 08 anos do quadro efetivo do sistema Municipal de Ensino, limitadas às vagas disponibilizadas pela Administração e que visam atender a carência do Sistema de Ensino de Caetanos.

§ 1º Os professores que se encontram em estágio probatório terão que cumprir, no mínimo, três anos na jornada integral de 40 horas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

obter o direito ao enquadramento, sendo que, obrigatoriamente, um ano se dê no período da efetividade.

§ 2º Para fazer jus ao enquadramento, não poderá o Servidor Público Municipal exercer atividade laborativa em outra instituição, pública ou privada, em regime de 40 horas, devendo apresentar declaração desse fato no ato do requerimento de enquadramento.

Art. 3º Todos aqueles que desejarem o enquadramento, e desde que se adéquem aos critérios definidos na presente Lei, poderão fazer a solicitação através de ofício dirigido à Secretaria da Administração.

Parágrafo único. Os professores que já se encontrarem em regime de 40 horas quando da promulgação desta Lei, e que ainda atenderem aos critérios exigidos no art. 4º, deverão fazer a solicitação prevista no caput do art. 3º, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, sob pena de preclusão, inclusive para aqueles que exerçam suas atividades fora da sala de aula.

Art. 4º Para os fins previstos no art. 1º, serão observados os seguintes critérios, respeitado o limite de vagas disponibilizadas pela Administração:

I - Antiguidade;

- a) No exercício da Docência em Unidade Escolar Municipal;
- b) No exercício do Magistério Público Municipal.

II - Assiduidade;

III - Condenação em Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º Entende-se por antiguidade no exercício da Docência, o desempenho das atividades pedagógicas exercidas no âmbito da sala de aula pelo professor integrante do quadro efetivo do Município.

§ 2º Entende-se por antiguidade no Magistério Público Municipal, o desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e sindicais, exercidas no Sistema de Ensino, pelo professor integrante do quadro efetivo do Município, a serviço da Secretaria da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

§ 3º Apurar-se-á a antiguidade pelo cômputo do tempo de efetivo exercício de suas funções, tendo como termo inicial a data do ingresso no quadro do Magistério Público Municipal.

§ 4º Considera-se assíduo o professor que tenha exercido suas atividades pedagógicas, administrativas ou sindicais, no último triênio, obedecendo ao limite máximo de 05(cinco) faltas injustificadas, o que será apurado através de relatório emitido pelo Sistema de Folha de Pagamento da Secretaria da Administração.

§ 5º A cada triênio, o professor que ultrapassar o número de 05 (cinco) faltas injustificadas, perderá direito ao enquadramento, só podendo requerer novo ingresso, após três anos, caso estejam atendidos os critérios para concessão e que exista disponibilidade de vaga.

§ 6º Ao final de cada triênio, após apurado os critérios para manutenção do enquadramento, as faltas injustificadas que não ultrapassem o limite estabelecido no § 4º, serão desconsideradas para a contagem do triênio seguinte.

Art. 5º A unidade de lotação e o turno do professor enquadrado serão definidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Havendo desistência ou desenquadramento, retornando o professor à jornada original de 20 horas, as horas remanescentes serão preenchidas pelos professores que solicitaram ampliação de carga horária, caso existam.

Parágrafo único. Não havendo professor que atenda os critérios da ampliação da carga horária, a Administração poderá preencher a vaga convocando profissional aprovado em concurso público ou através de processo seletivo simplificado.

Art. 7º O Poder Executivo desenvolverá esforço contínuo e sistemático, na modernização das práticas e dos procedimentos administrativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

serviço público municipal e na profissionalização dos seus quadros, visando aumentar a efetividade do serviço público.

Art. 8º. Ficam expressamente, bem como toda aquela que contrariar os termos da presente Lei, resguardado o direito adquirido dos servidores efetivos já existentes.

Art. 9º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei passam a vigorar em 1 de janeiro de 2022

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Caetanos/BA, em 10 de Janeiro de 2022.

Paulo Alves dos Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO I

I - Nomenclatura, Quantitativo, Natureza do Cargo, Carga Horária e Simbologia dos Cargos Efetivos e Comissionados, por Secretaria.

Cargo/Nomenclatura	Quantidade	Natureza do Cargo	Carga Horária	Símbolo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Professor de Educação Infantil e anos iniciais	50	CE	20h	CE01
Professor de Ciências	6	CE	20h	CE01
Professor de Geografia	6	CE	20h	CE01
Professor de História	6	CE	20h	CE01
Professor de Matemática	8	CE	20h	CE01
Professor de Inglês	6	CE	20h	CE01
Professor de Língua Portuguesa	6	CE	20h	CE01
Professor de Educação Física	5	CE	20h	CE01
Professor de Artes	5	CE	20h	CE01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

II - Tabela Referencial do Padrão de Vencimento por Simbologia.

Símbolo	Vencimento
CE01	R\$ 1.443,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

ANEXO III

IV - Tabela Discriminativa das Competências e dos Requisitos de Investidura.

Cargo:	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Ensino Fundamental
Competências:	Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos incompletos; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas. Executa outras atividades correlatas a profissão.
Requisito para provimento:	Cargo Provimento Efetivo:
Escolaridade / Requisitos de Investidura:	Graduação Plena em Pedagogia, por entidade reconhecida pelo MEC.

Cargo:	Professor de Ciências - Ensino Fundamental – Anos Finais
Competências:	Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.
Requisito para provimento:	Cargo Provimento Efetivo
Escolaridade / Requisitos de Investidura:	Graduação em Ciências Biológicas, por entidade reconhecida pelo MEC.

Cargo:	Professor de Geografia - Ensino Fundamental – Anos Finais
Competências:	Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.
Requisito para provimento:	Cargo Provimento Efetivo
Escolaridade / Requisitos de Investidura:	Graduação Plena em Geografia, por entidade reconhecida pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98



Cargo: Professor de História - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em História, por entidade reconhecida pelo MEC.

Professor de Matemática - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Matemática, por entidade reconhecida pelo MEC.

Professor de Inglês - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Letras, com ênfase em inglês, por entidade reconhecida pelo MEC.

Professor de Língua Portuguesa - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Letras, por entidade reconhecida pelo MEC.

Professor de Educação Física - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, por entidade reconhecida pelo MEC.

Professor de Artes - Ensino Fundamental – Anos Finais

Competências: Ministra aulas do 6º ao 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas a profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Requisito para provimento: Cargo Provimento Efetivo

Escolaridade / Requisitos de Investidura: Nivel Superior em Curso de Licenciatura Plena em Artes, por entidade reconhecida pelo MEC.